



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0610/20.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, que visa denominar Praça Yhakio Ogino a praça localizada na Rua Arumanzal com Rua Thomaz Cyro Pozzi, localizada no bairro do Jaçanã/Vila Nova Conquista – São Paulo.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

A fim de subsidiar essa Comissão, foi encaminhado pedido de informações ao Executivo e, conforme informações prestadas, o logradouro é bem público oficial inominado e a denominação proposta não constitui homonímia, sendo que a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Para ser aprovado o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0610/20.

*Denomina Praça Yhakio Ogino o logradouro
que especifica localizado no Distrito de
Jaçanã, na Subprefeitura de Jaçanã-
Tremembé.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4219 www.saopaulo.sp.leg.br/
pl0610-20 . spa



Art. 1º Fica denominado Praça Yhakio Ogino o logradouro implantado sobre o sistema viário na confluência das ruas Arumanzal e Thomaz Cyro Pozzi, localizado no setor 66, entre as quadras 89, 327 e 499, situado no Distrito de Jaçanã, na Subprefeitura de Jaçanã-Tremembé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em